



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



SETOR DE PROTOCOLO

REGISTRO DO DOCUMENTO

Nº Protocolo: 020.021.08.01.2021

Data de Registro: 08/01/2021

Remetente :RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA

CPF ou CNPJ: 052.017.445-32

Conteúdo: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.

Destino: GABINETE DO PREFEITO

Protocolado por: Robvania Oliveira Nascimento Visto: Robvania O. Nascimento



Ao
Exmo Sr.
Josimar Dionísio
Prefeito do Município de Olivença/AL
Nesta

Assunto: Solicitação de autorização para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal

Sr. Prefeito,

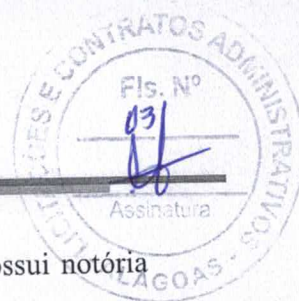
Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL.**

Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



Solicitamos a contratação de empresa HTS Assessoria Contábil, a qual possui notória especialização na área de consultoria em assessoria contábil, mostrando-se capaz de prestar a assessoria necessária à execução da atividade administrativa.

Para comprovar o acima exposto, seguem em anexo: a proposta de preços com a apresentação da empresa e valor proposto para a execução dos serviços, contendo currículo do sócio-consultor, além de documentos de Habilitação encaminhados pela referida empresa.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Sem mais para o momento, externamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Olivença/AL, 08 de janeiro de 2021.

Ronielson da Conceição Silva
Secretário Municipal de Finanças
Portaria: Nº 01/2021
Sec. Municipal de Finanças e Planejamento
CPF: 052.017.445-32



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS CONTÁBEIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os serviços e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de pessoa jurídica para a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços para a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, obedecendo as normas e regulamentos que rege a contabilidade pública, para atender as necessidades deste Município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços descritos no presente termo são imprescindíveis para auxiliar as atividades administrativas, possibilitando, assim, o fiel cumprimento da legislação financeira e demais normas contábeis.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA



5.1. O contratante pagará ao contratado, em contrapartida a execução dos serviços, o valor de R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), sendo assim distribuído:

- a) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para assessoria contábil ao Poder Executivo, valor mensal;
- b) R\$ 3.300,00 (três mil reais), para assessoria contábil ao Fundo Municipal de Assistência Social, valor mensal;
- c) R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para assessoria contábil ao Fundo de Educação, valor mensal;
- d) R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para assessoria contábil ao Fundo Municipal de Saúde, valor mensal;

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços, por meio de servidor designado pelo contratante.

II – efetuar os pagamentos à Contratada;

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2. São obrigações da Contratada:

I – Realizar a prestação dos serviços de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, conforme solicitação da Administração e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.

II – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

III – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:



7.1. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da licitante vencedora.

7.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

7.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do contrato. Não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, nas quais deverá constar a discriminação dos serviços executados.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

8.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9. DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa ao Edital em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

9.1.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de vinte dias, contados a partir da assinatura do contrato;



9.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.3. O Edital será parte integrante do contrato, bem assim a minuta do contrato anexa.

9.4. Fica esclarecido que ao município poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da prestação dos serviços do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, mediante Termo Aditivo, obedecidos os percentuais e limites legais.

9.5. A prestação dos serviços, objeto do certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

10. DA RESCISÃO:

11.1. O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.2. A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no edital, bem como nas cláusulas contratuais, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos às demais sanções legais cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente.



11.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, ou receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência.

11.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

11.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante;

11.8. A sanção prevista no subitem 11.1, poderá ser aplicada em conjunto com a do inciso II do subitem 11.4 deste termo, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

12. DOS PRAZOS:

12.1. O prazo previsto para início da execução dos serviços, objeto deste termo será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços.

12.2. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

13. DOS SERVIÇOS:



13.1 Este termo visa dar subsídios à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade para o Poder Executivo Municipal, abrangendo os seguintes serviços:

- Implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, com geração de relatórios contábeis para atendimento em todas as unidades gestoras do município;
- Revisão dos Processos de pagamento na execução orçamentária;
- Acompanhamento e execução das Prestações de Contas que compõe o Relatório do CAUC- Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, tais como: Obrigações de Adimplência Financeira junto a PGFN/RFB, CEF, STN, CADIN; Obrigações de Transparência junto ao SICONFI; Obrigações Constitucionais ou Legais junto ao SIOPE-Sistema de Informações Orçamentárias Públicas da Educação e SIOPSSistema de Informações Orçamentárias Públicas da Saúde.
- Assessoria e acompanhamento nos trabalhos desenvolvido pelo Controle Interno no Município, junto as Secretarias, para atender as exigências do TCE-AL, referente a Transparência e Relatórios de gestão desta municipalidade: Portal de transparência do Município, IEGM – índice de efetividade da gestão municipal (Planejamento, Saúde, Cidades, Tecnologia da informação, Fiscal, Ambiental, Educação), Assessoria para Elaboração do Parecer do Controle Interno conforme Resolução Normativa 001/2016, Anexo V, Item 34.
- Acompanhamento nos fechamentos e envio dos balancetes bimestrais para o TCE-AL via SICAP – Sistema de Informação de Controle e Auditoria Pública, bem como os relatórios que compõe a Prestação de Contas do Exercício.
- Acesso aos Sistemas de Contabilidade, Link das informações contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado.

14. MÉTODOS E TÉCNICAS:

As atividades deste termo de referência deverão:

- Utilizar métodos e técnicas que possam permitir o envolvimento dos servidores do município na identificação dos principais fatores que influenciam na gestão.



- Utilizar métodos e técnicas que permitam a interpretação da realidade isenta de opiniões ou inferências, trazendo à luz as percepções e tendências sobre a realidade do município.
- Utilizar métodos e técnicas que permitam as contribuições de cada um dos envolvidos para possibilitar a identificação das soluções dos problemas, priorização das ações e identificação dos recursos necessários.
- Disponibilizar material de linguagem menos complexa para o entendimento de todos.
- Consolidar todas as informações de maneira compatível com as Leis e Normas dos órgãos fiscalizadores.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da prestação dos serviços serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Olivença – Alagoas para o exercício financeiro de 2021.

Olivença, AL 08 de janeiro de 2021.


Ronielson da Conceição Silva
Secretário Municipal de Finanças
Portaria: Nº 011/2021

Ronielson da Conceição Silva
Sec. Municipal de Finanças e Planejamento
CPF: 052.017.445-32

HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME

RUA XAVIER DE BRITO, 788, PRADO, CEP: 57010-366

Tel: (82) 8111-0646

E-MAIL: htsassessoriacontabil@gmail.com

CNPJ: 21.119.665/0001-99



PROPOSTA TÉCNICA

PROPONENTE: HTS ASSESSORIA CONTABIL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA-AL

CORPO TÉCNICO:

A) HUGO TEIXEIRA SANTOS - CRC/AL N^o 6.336

- CURSO SUPERIOR

Graduado em Ciências Contábeis - Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

- GRADUANDO

Graduando no Curso de Direito - Centro Universitário Mario Pontes de Jucá-UMJ.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Empresa: Prefeitura Municipal de Traipu - AL;

Posição: Contador;

Período: 2009-2012

Empresa: Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL;

Posição: Assessoria Contábil;

Período: 2010

HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME

RUA XAVIER DE BRITO, 788, PRADO, CEP: 57010-366

Tel: (82) 8111-0646

E-MAIL: htsassessoriacontabil@gmail.com

CNPJ: 21.119.665/0001-99



Empresa: Secretaria Municipal de Saúde de Maceió - AL;
Posição: Assessoria Contábil;
Período: 2011

Empresa: Prefeitura Municipal de Roteiro - AL;
Posição: Controlador Geral;
Período: 2016

Empresa: Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres-AL;
Posição: Contador;
Período: 2015-2016

Empresa: Regime de Previdência Própria de São Miguel dos Milagres-AL;
Posição: Contador
Período: 2015-2016

Empresa: Regime de Previdência Própria de Belo Monte-AL;
Posição: Contador
Período: 2015

Empresa: Prefeitura Municipal de Carneiros-AL
Posição: Contador
Período: 2017-2018

Empresa: Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes-AL
Posição: Contador;
Período: 2012-2013 / 2017-2020

HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME

RUA XAVIER DE BRITO, 788, PRADO, CEP: 57010-366

Tel: (82) 8111-0646

E-MAIL: htsassessoriacontabil@gmail.com

CNPJ: 21.119.665/0001-99



Empresa: Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe

Posição: Controlador

Período: 2019-2020

EXPERIÊNCIAS ADICIONAIS:

Curso de Orçamento Público - Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAN.

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS PELO TRABALHO:

A) AÇÕES A SEREM PROPOSTAS

A.1 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

A preocupação de todos os agentes públicos é a adequação de procedimentos administrativos as legislações de transparência pública e a de controle público dos gastos. Por isso, a assessoria contábil tem papel diferencial na atuação do gestor e na responsabilidade de todos os seus atos no trato da coisa pública. Neste contexto, o escritório tem excelência em contabilidade pública, com orientação através de profissionais com alto grau de conhecimento técnico nos procedimentos administrativos.

Assim, visando atender as todas as obrigações principais e acessórias exigidas pelas diferentes esferas de fiscalização, tais como: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Ministérios da Saúde, Educação, do Desenvolvimento Social, Receita Federal,

HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME

RUA XAVIER DE BRITO, 788, PRADO, CEP: 57010-366

Tel: (82) 8111-0646

E-MAIL: htsassessoriacontabil@gmail.com

CNPJ: 21.119.665/0001-99

HTS
ASSESSORIA CONTÁBIL



Controladoria Geral da União e entre outros, o escritório oferece acompanhamento técnico contábil ao ordenador de despesa, oferecendo-lhe a execução de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, envolvendo os seguintes trabalhos:

- Implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, com geração de relatórios contábeis para atendimento em todas as unidades gestoras do município;
- Revisão dos Processos de pagamento na execução orçamentária;
- Acompanhamento e execução das Prestações de Contas que compõe o Relatório do CAUC- Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, tais como: Obrigações de Adimplência Financeira junto a PGFN/RFB, CEF, STN, CADIN; Obrigações de Transparência junto ao SICONFI; Obrigações Constitucionais ou Legais junto ao SIOPE-Sistema de Informações Orçamentárias Públicas da Educação e SIOPS-Sistema de Informações Orçamentárias Públicas da Saúde.
- Assessoria e acompanhamento nos trabalhos desenvolvido pelo Controle Interno no Município, junto as Secretarias, para atender as exigências do TCE-AL, referente a Transparência e Relatórios de gestão desta municipalidade: Portal de transparência do Município, IEGM - índice de efetividade da gestão municipal (Planejamento, Saúde, Cidades, Tecnologia da informação, Fiscal, Ambiental, Educação), Assessoria para Elaboração do Parecer do Controle Interno conforme Resolução Normativa 001/2016, Anexo V, Item 34.

HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME

RUA XAVIER DE BRITO, 788, PRADO, CEP: 57010-366

Tel: (82) 8111-0646

E-MAIL: htsassessoriacontabil@gmail.com

CNPJ: 21.119.665/0001-99



- Acompanhamento nos fechamentos e envio dos balancetes bimestrais para o TCE-AL via SICAP - Sistema de Informação de Controle e Auditoria Pública, bem como os relatórios que compõe a Prestação de Contas do Exercício.
- Acesso aos Sistemas de Contabilidade, Link das informações contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado.

B) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Atender as todas as obrigações principais e acessórias exigidas pelo contrato a ser firmado.

C) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários fixados e fazer entrega de toda documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

D) PRAZO DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, renovável pelo período que perdurar o interesse na manutenção dos serviços.

HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME

RUA XAVIER DE BRITO, 788, PRADO, CEP: 57010-366

Tel: (82) 8111-0646

E-MAIL: htsassessoriacontabil@gmail.com

CNPJ: 21.119.665/0001-99

HTS
ASSESSORIA CONTÁBIL



E)DO VALOR

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Assessoria Contábil ao Poder Executivo.	7.500,00	90.000,00
Assessoria Contábil ao Fundo Municipal de Saúde.	4.300,00	51.600,00
Assessoria Contábil ao Fundo Municipal de Assistência Social..	3.300,00	39.600,00
Assessoria Contábil ao Fundo Municipal de Educação.	5.500,00	66.000,00
TOTAL	20.600,00	247.200,00

*valores expressos em reais (R\$)

Certos de estarmos colaborando para o sucesso e fortalecimento deste conceituado Município, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Com apreço e consideração,

Atenciosamente,

Maceió-AL, 08 de janeiro de 2021.

HUGO TEIXEIRA SANTOS:03057570402
570402
Assinado de forma digital por HUGO TEIXEIRA SANTOS:03057570402
Dados: 2021.02.12 11:42:54 -03'00'

Hugo Teixeira Santos
Contador. CRC-6336/0

Página 1 de 2
Fis. nº 17

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
HUGO TEIXEIRA SANTOS
CNPJ: 21.119.665/0001-99



Pelo presente instrumento de Alteração:

HUGO TEIXEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ: **21.119.665/0001-99** com sede no endereço: Rua XAVIER DE BRITO; nº788; Bairro: Prado; CEP: **57.010-366 Maceió-AL**, devidamente registrada na “**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**” sob NIRE de nº **27101371813**. Representada por **HUGO TEIXEIRA SANTOS**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em **09/01/1980**, inscrito no CPF: **030.575.704-02**, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº **2163945662**, DETRAN - AL, residente no endereço: Travessa Menino Marcelo; nº 55; Resid. Jose Bernarde, Bairro: Serraria; CEP: **57046-002, Maceio-AL**. Resolve alterar nesse ato de sua Matriz mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquena mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA II – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste documento e quanto ao disposto do artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Maceió – AL, 30 de Dezembro de 2020.


HUGO TEIXEIRA SANTOS
Empresário
CPF: 030.575.704-02



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03057570402	HUGO TEIXEIRA SANTOS
09213037422	ASLAN DE MENDONCA PATRIOTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 16:18 SOB Nº 20200730495.
PROTOCOLO: 200730495 DE 07/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100171670. CNPJ DA SEDE: 21119665000199.
NIRE: 27101371813. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2020.
HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME


EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101371813		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) Hugo Teixeira Santos			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DILAZIL ROQUE DOS SANTOS	(mãe) Marizete Teixeira dos Santos		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1980	IDENTIDADE (número) 1604066	Orgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 03057570402	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA MENINO MARCELO			NÚMERO 55
COMPLEMENTO RESID. JOSE BARNARDE	BAIRRO/DISTRITO SERRARIA	CEP 57046-002	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA. XAVIER DE BRITO			NÚMERO 788
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PRADO	CEP 57010-366	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) hugo.ts@ig.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/09/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21119665000199	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF AL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Hugo Teixeira Santos - ME			
DATA ASSINATURA 27/11/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Hugo Teixeira Santos - ME		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		_____	
____/____/____		 AL114000123284	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2014 09:20 SOB Nº
20141222778.
PROTOCOLO: 141222778 DE 27/11/2014. NIRE: 27101371813.
HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 05/12/2014

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL141222778



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 002930879

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME, residente na RUA XAVIER DE BRITO, 788, Prado, CEP: 57010-366, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 21.119.665/0001-99 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 30 de dezembro de 2020 às 10h40min.

PEDIDO Nº: 002930879



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.119.665/0001-99
Razão Social: HUGO TEIXEIRA SANTOS ME
Endereço: RUA XAVIER DE BRITO 788 / PRADO / MACEIO / AL / 57010-366

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021

Certificação Número: 2020122904592152900184

Informação obtida em 29/12/2020 13:23:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS



Nº: 566 / 2021

Inscrição: 901395846		Identificação: 490555088	
Contribuinte HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME		C.N.P.J./C.P.F. 21.119.665/0001-99	Situação Cadastral Ativo
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento RUA - XAVIER DE BRITO, N°: 00788, 57010366, Quadra: , Lote:, Loteamento:			
Bairro: PRADO		Cidade: MACEIO	
Data Expedição 05/01/2021		Validade 05/04/2021	Data Protocolo 05/01/2021
N.º De Autenticidade: CD1.43C.D40.520			



Certificamos , com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 08:47:55 do dia 05/01/2021
A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/> ou na própria Secretaria de Economia.

Observação:

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202000610248
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO



AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

HUGO TEIXEIRA SANTOS
CNPJ: 21119665000199

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Maceió, 30/12/2020 10:44:10

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUGO TEIXEIRA SANTOS
CNPJ: 21.119.665/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:47 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2021.

Código de controle da certidão: **353E.C4FF.6E57.6060**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 21.119.665/0001-99

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/02/2021

Emitida às 10:35:43 do dia 30/12/2020

Código de controle da certidão: 745C-8844-38CB-4CBA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUGO TEIXEIRA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.119.665/0001-99

Certidão nº: 28169200/2020

Expedição: 29/10/2020, às 11:40:10

Validade: 26/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUGO TEIXEIRA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.119.665/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME
RUA XAVIER DE BRITO, 788, PRADO, CEP: 57010-366
Tel: (82) 3023-6069 / (82) 8111-0646
E-MAIL: htsassessoriacontabil@gmail.com
CNPJ: 21.119.665/0001-99



DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA-AL

HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME, inscrito no CNPJ nº 21.119.665/00014-99, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Hugo Teixeira Santos portador da Carteira de Identidade - RG nº 1.604.066 SSP/AL e do CPF nº 030.575.704-02, **DECLARA**, para os devidos fins da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Maceió-AL, 08 de janeiro de 2021.


HUGO TEIXEIRA SANTOS
Empresário
CPF: 030575704-02

HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME

RUA XAVIER DE BRITO, 788, PRADO, CEP: 57010-366

Tel: (82) 3023-6069 / (82) 8111-0646

E-MAIL: htsassessoriacontabil@gmail.com

CNPJ: 21.119.665/0001-99



DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA-AL

HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.119.665/0001-99, por intermédio de seu representante legal o Sr. Hugo Teixeira Santos portador da Carteira de Identidade - RG nº 1.604.066 SSP/AL e do CPF nº 030.575.704-02 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Em, 08 de Janeiro de 2021.



HUGO TEIXEIRA SANTOS
Empresário
CPF: 030575704-02



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

Hugo Teixeira Santos

NIRE

27101371813

Último Arquivamento

Numero

20141012897

Data

26/09/2014

Numero Protocolo



141012889

Local, Data

Maceió segunda-feira, 29 de setembro de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

29/09/2014

Hora de Expedição

16:19:51

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.


Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) Hugo Teixeira Santos			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) DILAZIL ROQUE DOS SANTOS		(mãe) Marizete Teixeira dos Santos	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1980		IDENTIDADE (número) 1604066	
ORGÃO EMissor SSP		UF AL	
CPF (número) 03057570402			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TRAVESSA MENINO MARCELO			NÚMERO 55
COMPLEMENTO RESIDENCIAL JOSÉ BERNARDES		BAIRRO/DISTRITO SERRARIA	CEP 57046-002
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió			
MUNICÍPIO Maceió			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO 080			
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL Hugo Teixeira Santos			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA XAVIER DE BRITO			NÚMERO 788
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO Prado	CEP 57010-366
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió			
MUNICÍPIO Maceió		UF AL	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) hugo.ts@ig.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920602 Atividade Secundária XXX		Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/09/2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX		UF AL	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Hugo Teixeira Santos</i> ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DATA ASSINATURA 09/09/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Ruse Passos</i> Assessoria Técnica JUCEAL 21/09/2014		AUTENTICAÇÃO  AL1140000092633	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 26/09/2014 Sob Nº 27101371813
Protocolo: 141012889 de 11/09/2014 NIRE: 27101371813
Hugo Teixeira Santos
Chancela: 6C1F5B787EE5517546CB46110A1F89D7BE44A211
Maceió, 26/09/2014
cf. ju 25.6.14
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral



Equatorial Energia Alagoas
 Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
 CNPJ: 12.272.084/0001-00
 Atendimento: 0800 082 0196
 Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
 www.equatorialenergia.com.br
 horário comercial



VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

HUGO TEIXEIRA SANTOS
 R AILTON TORRES, 66 - AP 1905
 SERRARIA
 57046-144 - MACEIO - AL

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)	CÓDIGO ÚNICO
18/01/2021	427,58	1443669-8

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E3235952	17486	17074	1	412	412

Período de Consumo: 23/11/2020 a 22/12/2020

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 412 kWh a 0,887228	0,630670	365,53
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		50,45
Correção Monetária 10/20-00		3,92
Multa Por Atraso 10/20-00		6,78
Juros De Mora De Importe / Serviços 10/20-00		0,90

Base de Cálculo ICMS	Alíquota ICMS (%)	Valor do ICMS	CONTA MÊS	NOTA FISCAL
365,53	27,00	98,69	12/2020	45757402

Recorte aqui



Equatorial Energia Alagoas
 Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
 CNPJ: 12.272.084/0001-00
 Atendimento: 0800 082 0196
 Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
 www.equatorialenergia.com.br
 horário comercial

Código Único	Conta do mês	Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
1443669-8	12/2020	18/01/2021	427,58

83680000041 275800030007 000000014431 669812200055





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:
15

Competencia:
4/2017

Data e Hora de Emissão
19/04/2017 12:02:38

Cod Verificação NFS-e
491094216



Código Verificação RPS Número do RPS NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 21.119.665/0001-99 CCM: 901395846 Email:
Endereço: RUA XAVIER DE BRITO ,788 - PRADO CEP: 57010-366 Tel: 81110646
Município: MACEIO UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
CNPJ/CPF: 12.250.684/0001-69 CCM: Email: hugo.ts@ig.com.br
Endereço: Praça Cônego José Bulhões ,100 - CENTRO CEP: 57535-000 Tel: 0
Município: CARNEIROS UF: AL

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 6920601 - atividades de contabilidade

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA. PP-012/2017.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL:
AG- 4287-0
CC- 21032-3
CPF: 030.575.704-02

Valor Total (R\$):12.000,00

Alíquota (%) 5,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	12.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	12.000,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:
18

Competencia:
6/2017

Data e Hora de Emissão
08/06/2017 19:31:50

Cod Verificação NFS-e
351260611



Código Verificação RPS Número do RPS NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME

CNPJ/CPF: 21.119.665/0001-99

CCM: 901395846

Email:

Endereço: RUA XAVIER DE BRITO ,788 - PRADO CEP: 57010-366

Município: MACEIO



Tel: 4110046

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL

CNPJ/CPF: 12.250.684/0001-69

CCM:

Email: hugo.ts@ig.com.br

Endereço: Praça Cônego José Bulhões ,100 - CENTRO CEP: 57535-000

Tel:

Município: CARNEIROS

UF: AL

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 6920601 - atividades de contabilidade

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA. PP-012/2017.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL:

AG- 4.287-0

CC- 21.032-3

CPF: 030.575.704-02

Valor Total (R\$):14.400,00

Alíquota (%)

5,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	14.400,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	14.400,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:
19

Competencia:
7/2017

Data e Hora de Emissão
07/07/2017 10:26:59

Cod Verificação NFS-e
013173094



Código Verificação RPS Número do RPS NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 21.119.665/0001-99 CCM: 901395846 Email:
Endereço: RUA XAVIER DE BRITO ,788 - PRADO CEP: 57010-366
Município: MACEIO



Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
CNPJ/CPF: 12.250.684/0001-69 CCM: Email: hugo.ts@ig.com.br
Endereço: Praça Cônego José Bulhões ,100 - CENTRO CEP: 57535-000 Tel:
Município: CARNEIROS UF: AL

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 6920601 - atividades de contabilidade

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA. PP-012/2017.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL:
AG- 4.287-0
CC- 21.032-3
CPF: 030.575.704-02

Valor Total (R\$):14.400,00

Alíquota (%) 5,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	14.400,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	14.400,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:
20

Competencia:
8/2017

Data e Hora de Emissão
01/08/2017 13:55:05

Cod Verificação NFS-e
033260922



Código Verificação RPS Número do RPS NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME

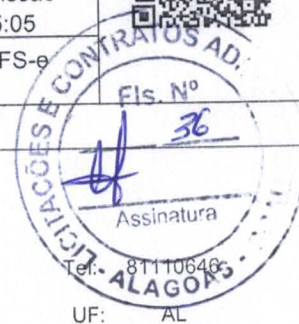
CNPJ/CPF: 21.119.665/0001-99

CCM: 901395846

Email:

Endereço: RUA XAVIER DE BRITO ,788 - PRADO CEP: 57010-366

Município: MACEIO



Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES

CNPJ/CPF: 12.262.739/0001-50

CCM:

Email: prefeiturajoaquimgomes@gmail.com

Endereço: PC LAURENTINO GOMES DE BARROS ,65 - CENTRO CEP: 57980-000

Tel: (82)3252-1185

Município: JOAQUIM GOMES

UF: AL

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 6920601 - atividades de contabilidade

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA REFERENTE AO MÊS 07/2017, CONFORME ADESAO DE ATA DO PP-012/2017 DO MUNICIPIO DE CARNEIROS-AL.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL:
AG- 4.287-0
CC- 21.032-3
CPF: 030.575.704-02

Valor Total (R\$):12.000,00

Alíquota (%)

5,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	12.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	12.000,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:
22

Competencia:
9/2017

Data e Hora de Emissão
06/09/2017 09:41:23

Cod Verificação NFS-e
847756676



Código Verificação RPS Número do RPS NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 21.119.665/0001-99 CCM: 901395846 Email:
Endereço: RUA XAVIER DE BRITO ,788 - PRADO CEP: 57010-366
Município: MACEIO



Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES
CNPJ/CPF: 12.262.739/0001-50 CCM: Email: hugo.ts@ig.com.br
Endereço: PC LAURENTINO GOMES DE BARROS ,65 - CENTRO CEP: 57980-000 Tel: 0
Município: JOAQUIM GOMES UF: AL

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 6920601 - atividades de contabilidade

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA REFERENTE AO MÊS 08/2017, CONFORME ADESÃO DE ATA DO PP-012/2017 DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS-AL.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL:
AG- 4.287-0
CC- 21.032-3
CPF: 030.575.704-02

Valor Total (R\$):12.000,00

Alíquota (%) 5,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	12.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	12.000,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro
 CNPJ 12.262.739/0001-50



CONTRATO Nº 07.04.01/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES E DE OUTRO A EMPRESA HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.262.739/0001-50, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro, cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Adriano Ferreira Barros, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 496.474 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº. 309.433.704-00, domiciliado e residente nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.119.665/0001-99, com sede Rua Xavier de Brito, nº 788, Prado - CEP: 57010-366 - Maceió, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. Hugo Teixeira Santos, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1604006-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.575.704-02, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante designada **CONTRATADA**, mediante fundamentos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos **SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, com a geração de relatórios contábeis para atendimento em todas unidades gestoras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O Valor global deste contrato é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

3.2. O valor mensal de referência aos serviços prestados é o constante da “proposta adequada” apresentada pela **CONTRATADA**, que faz parte integrante dessa avença, como segue:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	MÊS	Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade pública, com a geração de relatórios contábeis para atendimento em todas unidades gestoras.	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro
CNPJ 12.262.739/0001-50



atestados os serviços pela Secretaria de Administração do Município, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

4.2. O pagamento será efetuado pelo órgão competente da Prefeitura, e o prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês, conforme solicitado no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

4.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;

4.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

4.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9. O preço estabelecido inclui todos os tributos e encargos legais, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo não previsto neste contrato.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados de forma presencial na sede do CONTRATANTE, com visita técnica regular com permanência mínima de 16 (dezesseis) horas semanais;

5.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I. Arcar com todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à completa execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal e auditoria semestrais;
- II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro
CNPJ 12.262.739/0001-50



- III. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal da Administração.
- V. Entregar, mensalmente na Sede do CONTRATANTE, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- VI. Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do CONTRATANTE
- VII. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- VIII. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;
- pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro
CNPJ 12.262.739/0001-50



9.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
Unidade Orçamentária: Secretaria Mun. de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
Funcional Programática: 04.123.0004.2006 – Manutenção da Sec. de Planejamento e Finanças;
Elemento de Despesa: 33390.35 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA XI - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças gestor desta contratação.

11.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordem de serviços; proceder ao acompanhamento dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

CLÁUSULA XII – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

12.1. As notas Fiscais da CONTRATADA deverão ser emitidas para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
Situada na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes/AL
CEP: 57980-000
CNPJ: 12.262.739/0001-50

Obs. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº do contrato que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização nos seguintes casos:

- I. A não execução dos serviços licitados sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II. Falência e liquidação judicial ou extrajudicial, homologadas ou decretadas, bem como estado de insolvência da CONTRATADA;
- III. O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV. O desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- VI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa do CONTRATANTE a que esta está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro
CNPJ 12.262.739/0001-50



IX. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação de serviços, nos prazos estipulados;

13.1.1. De modo:

a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "I" à "IX" do item 13.1., supra;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

CLÁUSULA XIV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

14.1. O Presente Contrato foi lavrado em decorrência do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017-SRP, da Prefeitura Municipal de Carneiros, ao qual vincula-se, fazendo parte integrante do mesmo a Proposta da CONTRATADA constante no processo.

CLÁUSULA XV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. A forma de execução deste contrato é a de Execução Indireta e será realizado sob o regime de execução por Preço Global.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato;

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetarà o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

16.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes;

16.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual;

16.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação;

16.7. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca do CONTRATANTE, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro
CNPJ 12.262.739/0001-50



E por estarem assim justos e acordados, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, ~~com firma~~ vai assinado pelas partes contratantes e contratadas na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Joaquim Gomes/AL, 03 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES

Adriano Ferreira Barros
Contratante

HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME
Hugo Teixeira Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 07.04.01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES E A EMPRESA HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME.

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.262.739/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adriano Ferreira Barros, denominada simplesmente contratante e a empresa HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME, CNPJ: 21.119.665/0001-99, estabelecida na Rua Xavier de Brito, 788 - Prado - Maceió/AL, representada pelo Sr. Hugo Teixeira Santos, portadora do RG nº 1604006 SSP/AL e CPF nº 030.575.704-02, denominada simplesmente contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO nº 07.04.01/2017, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de serviços ao Contrato nº 07.04.01/2017, relativo aos serviços contábeis, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o acréscimo dos serviços abaixo descritos:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Envio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) ao SICONFI - Encaminhamento de todos os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do exercício em curso, de cada um dos órgãos elencados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) ao SICONFI e do Anexo 8 do RREO - Encaminhamento dos Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino ao SIOPE - Encaminhamento do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), do exercício em curso em atendimento ao disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Envio, ao SICONFI, da Declaração de Contas Anuais (DCA) - Encaminhamento das Declarações das Contas Anuais (DCA) ao	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), em atendimento ao disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.		
Envio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) ao SICONFI - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 156, de 2016, ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00


PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 20%(vinte por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

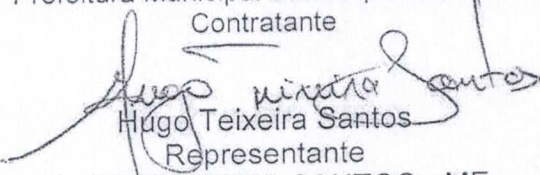
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original não alteradas pelo presente Termo.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente subscreve.

Joaquim Gomes, 28 de junho de 2019.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito

Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes
Contratante


Hugo Teixeira Santos
Representante

HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF 0418462469

NOME _____

CPF 09226360948



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E A EMPRESA HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME.

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.262.739/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adriano Ferreira Barros e a empresa HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME, CNPJ: 21.119.665/0001-99, estabelecida na Rua Xavier de Brito, 788 - Prado - Maceió/AL, representada pelo Sr. Hugo Teixeira Santos, portadora do RG nº 1604006 SSP/AL e CPF nº 030.575.704-02, acordam ADITAR o presente termo ao contrato nº 07.04.01/2017, originário do Pregão 12/2017, tudo na conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato Original, e nos precisos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - a Cláusula segunda do contrato original passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



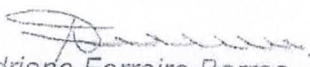
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

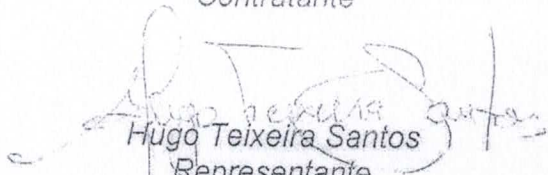


CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original não alteradas pelo presente Termo.


E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em **02** (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente subscreve.

Joaquim Gomes/AL, 03 de julho de 2018.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito
Município de Joaquim Gomes
Contratante


Hugo Teixeira Santos
Representante
HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME  CPF 0618452455

NOME  CPF 09226360448



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E A EMPRESA HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME.

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.262.739/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adriano Ferreira Barros e a empresa HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME, CNPJ: 21.119.665/0001-99, estabelecida na Rua Xavier de Brito, 788 - Prado - Maceió/AL, representada pelo Sr. Hugo Teixeira Santos, portador do RG nº 1604006 SSP/AL e CPF nº 030.575.704-02, acordam ADITAR o presente termo ao contrato nº 07.04.01/2017, originário do Pregão 12/2017, tudo na conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato Original, e nos precisos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – a Cláusula segunda do contrato original passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



GLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original não alteradas pelo presente Termo.

E, por estarem justos e acordos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente subscreve.

Joaquim Gomes/AL, 03 de julho de 2019.

Adriano Ferreira Barros
Adriano Ferreira Barros
Prefeito

Município de Joaquim Gomes
Contratante

Hugo Teixeira Santos
Hugo Teixeira Santos
Representante

HUGO TEIXEIRA SANTOS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF 0418452667

NOME _____ CPF 0922626048



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
CNPJ: 12.262.739/0001-50



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº21.119.665/0001-99, *estabelecida na Rua Xavier de Brito, nº 788, bairro do Prado, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, prestou serviços a Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, CNPJ nº 12.262.739/0001-50, estabelecida na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65, bairro Centro, na cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas*, detém qualificação técnica para prestação de Serviços de Contabilidade Pública.

Registramos que a empresa prestou serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Orçamentária na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios Contábeis, para atendimento em todas as Unidades Gestoras deste Município, no período de 03 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2020, através do Contrato nº 07.04.01/2017 e seus Termos Aditivos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Joaquim Gomes, 05 de janeiro de 2021.

ADRIANO FERREIRA BARROS

Prefeito
CPF: 309.433.704-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006.002.S3GYURC3H, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP.

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DE CARNEIROS-AL**, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100 - Centro - Carneiros - AL, CEP: 57535-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.250.684/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Geraldo Novais Agra Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 029.349.854-74, residente e domiciliado neste município, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.119.665/0001-99, com sede Rua Xavier de Brito, nº 788, Prado - CEP: 57010-366 - Maceló, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. Hugo Teixeira Santos, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 1604006-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.575.704-02, residente e domiciliado na cidade de Maceló-AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 304/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei nº 123/2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 6.204/07, Decreto 7.892/13, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, com a geração de relatórios contábeis para atendimento em todas unidades gestoras do município de Carneiros, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **012/2017-SRP**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017-SRP** e seus Anexos, Processo Administrativo nº **0006.002.S3GYURC3H**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

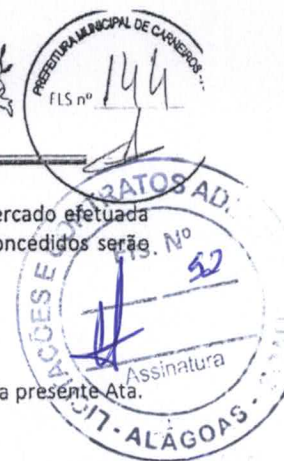
4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornosedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO PREÇO REGISTRADO, DISTRIBUÍDOS COMO SEGUE:

Empresa: HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	MÊS	Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade pública, com a geração de relatórios contábeis para atendimento em todas unidades gestoras do município de Carneiros	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito do Município de Carneiros.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no quadro de avisos, site da Prefeitura e em Diário Oficial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

[Handwritten signatures and initials]



V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

II - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

III - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

IV - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

V - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As prestações de serviços decorrentes desta licitação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura de Carneiros, nos termos do Anexo I, mediante a emissão de notas de empenho. Podendo a Prefeitura de Carneiros, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente.

10.2. Os serviços ora contratados deverão ser executados quando solicitados pelas Secretarias, com antecedência de até 10 (dez) dias.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erro de execução, demora na execução dos serviços, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, pelo atraso injustificado na entrega, sobre o valor da contratação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

b.2) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor dos impressos não entregues;

b.3) multa de 15% (quinze por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet,, correio ou outro), até cessar a inadimplência;



- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Carneiros-AL, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- f) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

11.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.3. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

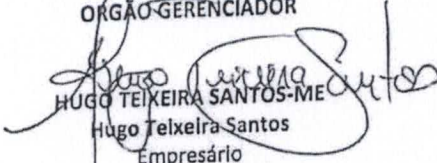
13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São José da Tapera, Estado de Alagoas.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta Prefeitura de Carneiros.

Carneiros, 12 de abril de 2017.


PREFEITURA DE CARNEIROS
Geraldo Nivalis Agra Filho
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR


HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME
Hugo Teixeira Santos
Empresário
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PORTARIA N° 275/2009
De 22 de Dezembro de 2009.

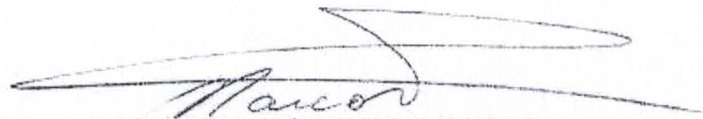
O **PREFEITO MUNICÍPIO DE TRAIPU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, HUGO TEIXEIRA SANTOS, para exercer em comissão as funções de Chefe de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, símbolo CC-06, do Quadro do Pessoal do Poder Executivo desta Municipalidade.

Dê-se ciência, publique, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Traipu-AL, 22 de dezembro de 2009.


MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
PREFEITO


TELMA KUMMER FREITAS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DA PREFEITA



Portaria nº 537, de 13 de dezembro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE-AL

A PREFEITA DE PASSO DE CAMARAGIBE, Edvânia Farias Rocha Ugá Câmara, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º **NOMEAR** HUGO TEIXEIRA SANTOS, inscrito sob CPF nº 030.575.704-02 para o cargo comissionado de CONTROLADOR GERAL – CC1 DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE-AL.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida na Lei nº 795 de 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edvânia Farias Rocha Ugá Câmara
Edvânia Farias Rocha Ugá Câmara
PREFEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passo de Camaragibe/AL, em 13 de dezembro de 2019.

[Handwritten Signature]
VANESSA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BOMFIM
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES
Rua Vigário Belo, Nº 111 Centro- CEP 57940-000 CNPJ:12.364.881/0001-09 fone 82 3295.1212

PORTARIA Nº 72/2016

**Nomeia Funcionários e dá
Outras Providências**

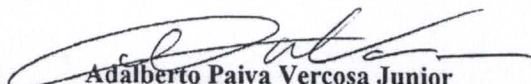
O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

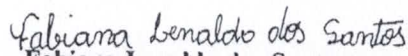
Nomear o Sr. Hugo Teixeira Santos, Portador da carteira de identidade nº1.604.066-SSP/AL, CPF: 030.575.704-02, para em COMISSÃO exercer o cargo de **Contador**, desta Prefeitura, a partir desta data, ate ulterior deliberação.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2016.


Adalberto Paiva Verçosa Junior
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 02 de Maio de 2016.


Fabiana Lenaldo dos Santos
Secretaria de Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS *Profª Ana Dayse Rezende Dorea*

_____, no uso de suas atribuições e tendo em vista a

conclusão do Curso de Graduação em Ciências Contábeis,
em 05/07/2006, confere o título de Bacharel em Ciências Contábeis
a Hugo Teixeira Santos, de nacionalidade Brasileira
natural de Maceió-AL nascido(a) a 09/01/1980,
portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.604.066, expedida pelo(a) Secretaria de
Segurança Pública do Estado de Alagoas e outorga-lhe o presente Diploma a fim de
que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió, 05 de julho de 2006

Elza Dayse de Alencar
Pró-Reitor de Graduação

Hugo Teixeira Santos
Diplomado

Profª Ana Dayse Rezende Dorea
Reitor



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE ALAGOAS

Registro n° 6.336/0-
Proc. n° 2006/000990
Categoria CONTADOR
Maceió, AL 25/08/06

Caraculini
Presidente CRC/Alagoas

Cont. CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Curso de Ciências Contábeis	Diploma registrado sob n° 223 -
reconhecido pelo(a) MEC	fls. 24 -
15.857 - 11/06/75, (D.O. de 12/06/75)	livro n° 02. CONT.
	conforme Processo n° 9393/2006-61

Maceió, em 05/07/2006

Vânia Silva Costa
(Chefe da Seção de Expediente e Registro de Diplomas)

Visto: *Angela Maria Silva Leite*
Diretor do D.R.A.

Confere: *Mary do Carmo Caldeira*
Diretor do D.A.A.



Nº 005538



GABINETE DO PREFEITO

Ao Departamento de Contabilidade

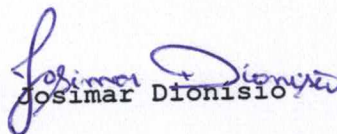
Assunto: contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

DESPACHO

Ante a solicitação da Secretária Municipal de Finanças, reconheço legítimas as necessidades e justificativas de contratação.

Desse modo, considerando a impossibilidade de competição e deflagração de um processo licitatório, determino o imediato encaminhamento do processo para que seja dada a informação de disponibilidade orçamentária e financeira, retorne este processo ao Gabinete Municipal, para autorização de abertura do processo administrativo de contratação.

Olivença/AL, 11 de janeiro de 2021


Josimar Dionísio

PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 020.021.08.01.2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Cumprindo o determinado do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para contratação solicitada neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 03 – EDUCAÇÃO

Unidade: 0008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE, LAZER E TURISMO

Programa de Trabalho: 13.392.0006.2026 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE , LAZER E TURISMO

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa de Trabalho:

Órgão: 04 SAÚDE

Unidade: 0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.10.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 0014: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 08.122.0009.8001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.10.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 0015: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 08.122.0009.8011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.10.000 OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Olivença- AL, 12 de Janeiro de 2021

Assim informado, encaminha-se os autos ao Gabinete do Prefeito para adoção das providências necessárias.

Atenciosamente

Ronielson da Conceição Silva
Secretário Municipal de Finanças
Portaria: Nº 01/2021

Ronielson da Conceição Silva

Sec. Municipal de Finanças e Planejamento

CPF: 052.017.445-32



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil; ao tempo em que, em atendimento ao que determina o art.16, inciso II, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida contratação, tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual de 2021.

Considerando o exposto, remeta-se os autos a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para a elaboração de minuta de contrato e encaminhamento à Assessoria Jurídica do Município para a análise jurídica da contratação.

Olivença/AL, 13 de janeiro de 2021.


Josimar Dionísio

PREFEITO



Olivença/AL, 14 de janeiro de 2021.

À Assessoria Jurídica do Município

Senhor Assessor Jurídico,

Solicitamos desta Douta Assessoria Jurídica do Município a análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da contratação, via inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, assim como da minuta de contrato, em razão da motivação descrita no ofício inicial, anexo aos autos.

Atenciosamente,

José Elias Santana Silva
Sec. Mun. de Administração
e Recursos Humanos
Port. Nº 047/2021

José Elias Santana Silva

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA E A EMPRESA _____ REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de _____/AL, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Prefeito, _____, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na rua _____, neste ato representada _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor mensal do presente contrato é de R\$ (reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços prestados deverão ser executados, da seguinte forma:

- Implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, com geração de relatórios contábeis para atendimento em todas as unidades gestoras do município;
- Revisão dos Processos de pagamento na execução orçamentária;
- Execução e acompanhamento do PPA, LDO e LOA;
- Acompanhamento e execução das Prestações de Contas que compõe o Relatório do CAUC- Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, tais como: Obrigações de Adimplência Financeira junto a PGFN/RFB, CEF, STN, CADIN; Adimplência de Prestação de Contas de Convênio junto ao SIAFI e SICONV; Obrigações de Transparência junto ao SICONFI; Obrigações Constitucionais ou Legais junto ao SIOPE, SIOPS, Regularidade Previdenciária (CRP), STN/SICONFI.
- Assessoria e acompanhamento nos trabalhos desenvolvido pelo Controle Interno no Município, junto as Secretarias, para atender as exigências do TCE-AL, referente a Transparência e Relatórios de gestão desta municipalidade: Portal de transparência do Município, IEGM - índice de efetividade da gestão municipal (Planejamento, Saúde, Cidades, Tecnologia da informação, Fiscal, Ambiental, Educação), Assessoria para



Elaboração do Parecer do Controle Interno conforme Resolução Normativa 001/2016,
Anexo V, Item 34.

- Assessoria para acompanhamento e manutenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária junto ao CADPREV.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito Federais, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão de Negativa de Tributos Estaduais, certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- A) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão ao gestor de contrato da secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Olivença ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado a critério da administração, com base no art.57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho _____

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis a prestação do serviço, objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os serviços prestados deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações deste contrato;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos serviços, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Presta um serviço de boa qualidade, observando rigorosamente a legislação, o contrato e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pelo Contratante, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;



- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja feito com perfeição;
- h) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. Multas:
 - a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
 - b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL



A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Piranhas, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença – AL. _____

JOSIMAR DIONÍSIO
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL



Processo Administrativo nº. 020.021.08.08.2021

Inexigibilidade nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade, visando atender as necessidades deste Município de Olivença/AL.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Submete-me a parecer jurídico a contratação de empresa especializada no especializada na prestação de serviços de contabilidade, visando atender as necessidades deste Município de Olivença/AL.

O Inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

Artigo 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ocorre que como se pode constatar na Declaração feita pelo Ilmo. Secretário de Finanças e Planejamento, Sr. Ronielson da Conceição Silva, a contratação pretendida é imprescindível para o bom funcionamento desta municipalidade. Oportunamente, o dito secretário indica a contratação da empresa **HTS Assessoria Contábil**.

A supramencionada empresa realizou a juntada de seus documentos referentes ao credenciamento e habilitação, os quais estavam devidamente em conformidade com nossa legislação.



Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevenindo a contratação de empresas de notória especialização sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a reconhecida qualidade na prestação do serviço e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Em atenção ao pedido feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito quanto a disponibilidade orçamentária, **HOUVE** manifestação por parte do Secretário de Finanças no sentido de que consta no Orçamento Geral do Município de Olivença/AL, verbas suficientes para a contratação da supramencionada empresa.

Pelo exposto, frente a possibilidade legal expressa em lei, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo prosseguir após serem adotadas **TODAS** as medidas acima mencionadas.

É o parecer.

Olivença/AL, 14 de Janeiro de 2021.

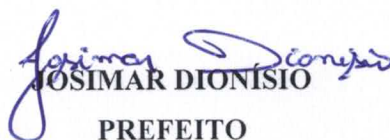
OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessor Jurídico da CPL
OAB/AL nº 10.634



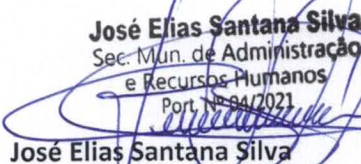
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a contratação direta de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria contábil, em favor da empresa HTS Assessoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 21.119.665/0001-99.

Olivença/AL, 15 de janeiro de 2021.


JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO

Afixado no mural da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Executivo, aos 15 de janeiro de 2021.

5

José Elias Santana Silva
Sec. Mun. de Administração
e Recursos Humanos
Port. Nº 04/2021
José Elias Santana Silva

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



CONTRATO IL N° 01/2021

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA E A EMPRESA HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Olivença/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro- Olivença- AL, neste ato representado por seu Prefeito, **Josimar Dionísio**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.119.665/0001-99 sediada na Rua Xavier de Brito nº 788, Prado, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. Hugo Teixeira Santos, portadora do CPF nº 030.575.704-02, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93 , de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contrapartida à execução dos serviços, o valor global de R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), sendo assim distribuído..

- a) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para assessoria e consultoria contábil ao Poder Executivo, valor mensal;
- b) RR 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para assessoria e consultoria contábil ao Fundo Municipal de Saúde, valor mensal;
- c) R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para assessoria e consultoria contábil ao Fundo de gestão do FUNDEB, valor mensal;
- d) RR 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para assessoria e consultoria contábil ao Fundo Municipal de Assistência Social, valor mensal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços prestados deverão ser executados, da seguinte forma:

Implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, com geração de relatórios contábeis para atendimento em todas as unidades gestoras do município;

Revisão dos Processos de pagamento na execução orçamentária;

Execução e acompanhamento do PPA, LDO e LOA;



Acompanhamento e execução das Prestações de Contas que compõe o Relatório do CAUC-Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, tais como: Obrigações de Adimplência Financeira junto a PGFN/RFB, CEF, STN, CADIN; Adimplência de Prestação de Contas de Convênio junto ao SIAFI e SICONV; Obrigações de Transparência junto ao SICONFI; Obrigações Constitucionais ou Legais junto ao SIOPE, SIOPS, Regularidade Previdenciária (CRP), STN/SICONFI.

Assessoria e acompanhamento nos trabalhos desenvolvido pelo Controle Interno no Município, junto as Secretarias, para atender as exigências do TCE-AL, referente a Transparência e Relatórios de gestão desta municipalidade: Portal de transparência do Município, IEGM – índice de efetividade da gestão municipal (Planejamento, Saúde, Cidades, Tecnologia da informação, Fiscal, Ambiental, Educação), Assessoria para Elaboração do Parecer do Controle Interno conforme Resolução Normativa 001/2016, Anexo V, Item 34.

Assessoria para acompanhamento e manutenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária junto ao CADPREV.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito Federal, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão de Negativa de Tributos Estaduais, certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- B) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão ao gestor de contrato da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- e) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- f) O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- g) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Olivença ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das



penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado a critério da administração, com base no art.57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da função programática.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 03 – EDUCAÇÃO

Unidade: 0008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE, LAZER E TURISMO

Programa de Trabalho: 13.392.0006.2026 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE , LAZER E TURISMO

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa de Trabalho:

Órgão: 04 SAÚDE

Unidade: 0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.10.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 0014: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 08.122.0009.8001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.10.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 0015: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 08.122.0009.8011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Programa de Trabalho: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.10.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- g) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis a prestação do serviço, objeto do presente instrumento;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- i) Receber os serviços prestados deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações deste contrato;
- j) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- k) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos serviços, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- l) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

A CONTRATADA obriga-se a:

- i) Presta um serviço de boa qualidade, observando rigorosamente a legislação, o contrato e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pelo Contratante, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- j) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;



- o) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja feito com perfeição;
- p) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL



A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

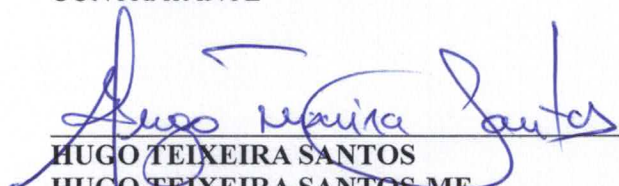
As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Santana do Ipanema- AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL – AL, 19 de janeiro de 2021.

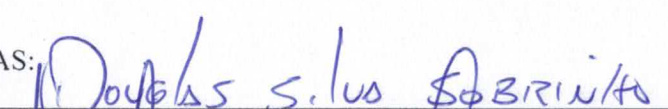


JOSIMAR DIONÍSIO
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
CONTRATANTE

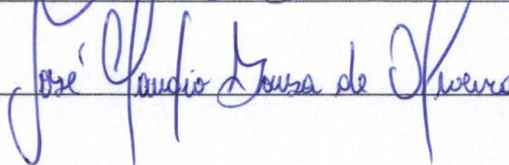


HUGO TEIXEIRA SANTOS
HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Douglas S. dos Sobrinho - 101.533.794-56



José Gaudêncio Sousa de Oliveira CPF. 107.207.144.54



PUBLICAÇÃO EM QUADRO DE AVISOS



RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em favor da empresa **HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.119.665/0001-99.


JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 01/2020

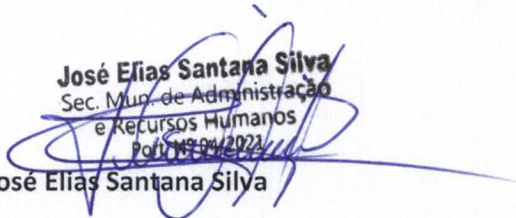
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA – CNPJ Nº 12.257.762/0001-57 E A EMPRESA – HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME - CNPJ Nº: 21.818.221/0001-41

DO OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria consultoria e contábil.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscientos reais) mensais.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Olivença, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


José Elias Santana Silva
Sec. Mun. de Administração
e Recursos Humanos
Por: Nº 01/2021

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO



Espécie: Contrato IL nº 01/2021, firmado em 19/01/2021, com a empresa HUGO TEIXEIRA SANTOS – ME – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil. Amparo: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 020.021.0801 – Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: pelo Contratante: Josimar Dionisio e pela Contratada: Hugo Teixeira Santos.

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:9AF47B71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 13/04/2021. Edição 1518
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>